



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 22 de setembro de 2021 (Quarta-feira)

Edição 621 (Extraordinária)

**LEGISLATURA 2021/2024**  
**BIÊNIO 2021/2022**

**MESA DIRETORA**

**Sergio Angeli Lago - PDT**  
**Presidente**

**Luzinete Degasperi Leppaus - PTB**  
**Vice-Presidente**

**Romi Carlos Facco Muller - PDT**  
**Tesoureiro**

**Nelson Lichtenheld - PTB**  
**Secretário**

**PLENÁRIO**

**Deucimar Romagna - PTB**

**Dorgival Batista Filho - PSB**

**Jefferson Rodrigues - PDT**

**Rosimar Jose Lahas - CIDADANIA**

**Valdemiro Barth - PSDB**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº. 109/2021**

**Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear como fiscal dos contratos abaixo discriminados, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de componentes de informática, para suprir as demandas de diversos setores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, a Servidora indicada: **IANDRA POTRATZ DO NASCIMENTO**, matrícula nº 6166.

**DADOS DOS CONTRATOS**

**CONTRATO Nº:** 025/2021.

**CONTRATADA:** SONIC GAMES COMERCIAL EIRELI.

**CNPJ Nº:** 30.949.789/0001-92.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 2.442,99 (dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 22 de setembro de 2021 (Quarta-feira)

Edição 621 (Extraordinária)

**CONTRATO Nº:** 026/2021.

**CONTRATADA:** BRUNA DEBONA VIEIRA 05894605792.

**CNPJ Nº:** 42.600.129/0001-80.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

**CONTRATO Nº:** 027/2021.

**CONTRATADA:** EDUARDO FADINI SILVESTRE.

**CNPJ Nº:** 14.771.730/0001-09.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 7.499,00 (sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II** - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** - controlar o prazo de vigência do Contrato;
- IV** - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
- V** - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;
- VII** - informar, formalmente, quando do término da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX** - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X** - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- XI** - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;

**XII** - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 22 de setembro de 2021.

**SERGIO ANGELI LAGO**

**Presidente da Câmara**

**PORTARIA Nº. 110/2021**

**Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear como gestor dos contratos abaixo discriminados, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de componentes de informática, para suprir as demandas de diversos setores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, o Servidor indicado: **EDUARDO RIBEIRO MELIM**, matrícula nº 6197.

**DADOS DOS CONTRATOS**



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 22 de setembro de 2021 (Quarta-feira)

Edição 621 (Extraordinária)

**CONTRATO Nº:** 025/2021.

**CONTRATADA:** SONIC GAMES COMERCIAL EIRELI.

**CNPJ Nº:** 30.949.789/0001-92.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 2.442,99 (dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).

**CONTRATO Nº:** 026/2021.

**CONTRATADA:** BRUNA DEBONA VIEIRA 05894605792.

**CNPJ Nº:** 42.600.129/0001-80.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

**CONTRATO Nº:** 027/2021.

**CONTRATADA:** EDUARDO FADINI SILVESTRE.

**CNPJ Nº:** 14.771.730/0001-09.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 7.499,00 (sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

**Art. 2º.** Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

**I** - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

**II** - acompanhar a vigência dos contratos;

**III** - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

**IV** - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

**V** - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

**VI** - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

**VII** - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

**VIII** - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

**IX** - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

**X** - realizar as demais atividades operacionais afetas;

**a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 22 de setembro de 2021.

**SERGIO ANGELI LAGO**

**Presidente da Câmara**

**PORTARIA Nº. 111/2021**

**Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear como fiscal dos contratos abaixo discriminados, com prazo de 90 (noventa dias), a contar do dia



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 22 de setembro de 2021 (Quarta-feira)

Edição 621 (Extraordinária)

seguinte ao da assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de materiais eletrônicos e equipamentos audiovisuais, para promover transparência das sessões do plenário municipal de Santa Leopoldina, a Servidora indicada: **IANDRA POTRATZ DO NASCIMENTO**, matrícula nº 6166.

### DADOS DOS CONTRATOS

**CONTRATO Nº:** 028/2021.

**CONTRATADA:** EDUARDO FADINI SILVESTRE.

**CNPJ Nº:** 14.771.730/0001-09.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

**CONTRATO Nº:** 029/2021.

**CONTRATADA:** REDELAN COMERCIO E SERVICOS LTDA ME.

**CNPJ Nº:** 10.657.301/0001-46.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais).

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II** - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** - controlar o prazo de vigência do Contrato;
- IV** - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
- V** - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;
- VII** - informar, formalmente, quando do termino da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;

**VIII** - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

**IX** - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**X** - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

**XI** - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;

**XII** - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 22 de setembro de 2021.

**SERGIO ANGELI LAGO**

**Presidente da Câmara**

### PORTARIA Nº. 112/2021

**Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,**

**R E S O L V E:**



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 22 de setembro de 2021 (Quarta-feira)

Edição 621 (Extraordinária)

**Art. 1º.** Nomear como gestor dos contratos abaixo discriminados, com prazo de 90 (noventa dias), a contar do dia seguinte ao da assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de materiais eletrônicos e equipamentos audiovisuais, para promover transparência das sessões do plenário municipal de Santa Leopoldina, o Servidor indicado: **EDUARDO RIBEIRO MELIM**, matrícula nº 6197.

### DADOS DOS CONTRATOS

**CONTRATO Nº:** 028/2021.

**CONTRATADA:** EDUARDO FADINI SILVESTRE.

**CNPJ Nº:** 14.771.730/0001-09.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

**CONTRATO Nº:** 029/2021.

**CONTRATADA:** REDELAN COMERCIO E SERVICOS LTDA ME.

**CNPJ Nº:** 10.657.301/0001-46.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais).

**Art. 2º.** Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

**I** - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

**II** - acompanhar a vigência dos contratos;

**III** - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

**IV** - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

**V** - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

**VI** - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara

Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

**VII** - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

**VIII** - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

**IX** - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

**X** - realizar as demais atividades operacionais afetas;

**a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 22 de setembro de 2021.

**SERGIO ANGELI LAGO**

**Presidente da Câmara**

**PORTARIA Nº. 113/2021**

**Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,**



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 22 de setembro de 2021 (Quarta-feira)

Edição 621 (Extraordinária)

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 meses e terá início em 21 de setembro de 2021 e término em 21 de setembro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de gás de cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, a Servidora indicada: **LUZINETE CONTES FACCO**, matrícula nº 6122.

### DADOS DO CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 030/2021.

**CONTRATADA:** JOSE ROSA DA SILVA ASTROVENGA GAS.

**CNPJ Nº:** 16.569.374/0001-62.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais).

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II** - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** - controlar o prazo de vigência do Contrato;
- IV** - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
- V** - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;
- VII** - informar, formalmente, quando do término da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

**IX** - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**X** - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

**XI** - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;

**XII** - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 22 de setembro de 2021.

**SERGIO ANGELI LAGO**

**Presidente da Câmara**

### PORTARIA Nº. 114/2021

**Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,**

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 meses e terá início em 21 de setembro de 2021 e término em 21 de setembro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de gás de



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 22 de setembro de 2021 (Quarta-feira)

Edição 621 (Extraordinária)

cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, a Servidora indicada: **DELCIANGELA BUZZATO**, matrícula nº 6159.

### DADOS DO CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 030/2021.

**CONTRATADA:** JOSE ROSA DA SILVA ASTROVENGA GAS.

**CNPJ Nº:** 16.569.374/0001-62.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais).

**Art. 2º.** Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

**I** - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

**II** - acompanhar a vigência dos contratos;

**III** - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

**IV** - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

**V** - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

**VI** - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

**VII** - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

**VIII** - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

**IX** - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

**X** - realizar as demais atividades operacionais afetas;

**a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 22 de setembro de 2021.

**SERGIO ANGELI LAGO**

**Presidente da Câmara**

### PORTARIA Nº. 115/2021

**O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

### RESOLVE:

**Art. 1º** - A Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA** será composta pelos seguintes servidores, que desde já ficam nomeados para os cargos abaixo discriminados:

**PRESIDENTE:** VINÍCIUS FONSECA LEÃO

**SECRETÁRIA:** ANA PAULA SILVEIRA SILVA

**MEMBRO:** IVAN ALVARENGA DAS NEVES

**MEMBRO:** SÁVIO REICH GRONES

**MEMBRO:** IANDRA POTRATZ DO NASCIMENTO



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 22 de setembro de 2021 (Quarta-feira)

Edição 621 (Extraordinária)

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria de Nº. 041/2021**, de 05 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 22 de setembro de 2021.

**SERGIO ANGELI LAGO**

**Presidente da Câmara**

---

### PORTARIA Nº. 116/2021

**O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados como Pregoeiro e equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos de licitação na modalidade pregão presencial da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**, os seguintes servidores abaixo discriminados:

#### **PREGOEIRO**

VINÍCIUS FONSECA LEÃO

#### **EQUIPE DE APOIO**

ANA PAULA SILVEIRA SILVA

IVAN ALVARENGA DAS NEVES

SÁVIO REICH GRONES

IANDRA POTRATZ DO NASCIMENTO

**Art. 2º.** Fica designada a servidora ANA PAULA SILVEIRA SILVA, como substituta do pregoeiro titular em suas faltas e impedimentos.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria de Nº. 042/2021**, de 05 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 22 de setembro de 2021.

**SERGIO ANGELI LAGO**

**Presidente da Câmara**

---

### PORTARIA Nº. 117/2021

**Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,**

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear como fiscal dos contratos abaixo discriminados, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços visando a manutenção, incluído reposição de peças e mão de obra para os veículos oficiais, **Toyota Etios, de placa PPE 4176 e Ford Ka, de placa RBB7C39** da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, o Servidor indicado: **MARCIO LEANDRO PEREIRA**, matrícula nº 6193.

#### **DADOS DOS CONTRATOS**

**CONTRATO Nº:** 019/2021

**CONTRATADA:** ELVIS LUIS SEGADAS RODRIGUES EIRELI

**CNPJ Nº:** 28.700.371/0001-03

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 2.519,00 (dois mil e quinhentos e dezenove reais).

**CONTRATO Nº:** 020/2021

**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA NACIONAL DE AUTO PECAS LTDA





# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 22 de setembro de 2021 (Quarta-feira)

Edição 621 (Extraordinária)

**CNPJ Nº:** 27.457.415/0001-45

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais).

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
  - II** - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;
  - III** - controlar o prazo de vigência do Contrato;
  - IV** - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
  - V** - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
  - VI** - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;
  - VII** - informar, formalmente, quando do término da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;
  - VIII** - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
  - IX** - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
  - X** - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
  - XI** - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;
  - XII** - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 22 de setembro de 2021.

**SERGIO ANGELI LAGO**

**Presidente da Câmara**

### AVISO DE DISPENSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 128/2021

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina torna pública a retificação quanto à contratação, com dispensa de licitação da empresa **ELVIS LUIS SEGADAS RODRIGUES EIRELI**, cujo objeto se refere a contratação de empresa para prestação de serviços visando a manutenção, incluído reposição de peças e mão de obra para os veículos oficiais, **Toyota Etios, de placa PPE 4176 e Ford Ka, de placa RBB7C39** da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, **onde se lê:** Valor do contrato: **R\$ 3.027,00 (três mil e vinte e sete reais).**

**Leia-se: R\$ 2.519,00 (dois mil e quinhentos e dezenove reais).**

Santa Leopoldina/ES, 22 de setembro de 2021.

**VINÍCIUS FONSECA LEÃO**

**Presidente da CPL**



# IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 22 de setembro de 2021 (Quarta-feira)

Edição 621 (Extraordinária)

### CONTRATOS

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 019/2021 PROCESSO Nº 128/2021

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina torna pública a retificação quanto à contratação, com dispensa de licitação da empresa **ELVIS LUIS SEGADAS RODRIGUES EIRELI**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços visando a manutenção, incluído reposição de peças e mão de obra para os veículos oficiais, **Toyota Etios, de placa PPE 4176 e Ford Ka, de placa RBB7C39** da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, **onde se lê:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE 1					
VEÍCULO MODELO ETIOS PPE 4176 - ANO 2015 - 1.5					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Trocar kit batente e coxins dos amortecedores dianteiros;	01	PEÇA ORIGINAL	R\$ 92,00	R\$ 92,00
04	Jogo porcas para rodas;	04	PEÇA ORIGINAL	R\$ 200,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.027,00	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

**2.1.** O valor global do Contrato corresponde a **R\$ 3.027,00 (três mil e vinte e sete reais)**, conforme discriminado no item 1.1 deste contrato.

**Leia-se:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE 1					
VEÍCULO MODELO ETIOS PPE 4176 - ANO 2015 - 1.5					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Trocar kit batente e coxins dos amortecedores dianteiros;	01	PEÇA ORIGINAL	R\$ 184,00	R\$ 184,00
04	Jogo porcas para rodas;	04	PEÇA ORIGINAL	R\$ 50,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.519,00	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

**2.2.** O valor global do Contrato corresponde a **R\$ 2.519,00 (dois mil e quinhentos e dezenove reais)**, conforme discriminado no item 1.1 deste contrato.

Santa Leopoldina/ES, 22 de setembro de 2021.

**SERGIO ANGELI LAGO**

Presidente da Câmara

#### RESUMO DE CONTRATO Nº 030/2021

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

**CONTRATADA:** JOSE ROSA DA SILVA ASTROVENGA GAS.

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de gás de cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato e do fornecimento será de 12 meses e terá início em 21 de setembro de 2021 e término em 21 de setembro de 2022.

**RECURSOS FINANCEIROS:**



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 22 de setembro de 2021 (Quarta-feira)

Edição 621 (Extraordinária)

33.90.30.00000 – Material de Consumo

Santa Leopoldina/ES, 22 de setembro de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES**  
**SERGIO ANGELI LAGO**  
**CONTRATANTE**

**JOSE ROSA DA SILVA ASTROVENGA GAS**  
**JOSE ROSA DA SILVA**  
**CONTRATADA**

---